

LEI 2325/2023

SÚMULA: Concede reajuste aos servidores Municipais referente as perdas inflacionárias ao exercício 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica concedido a reposição das perdas inflacionárias aos Servidores Municipais na ordem de 2 % (dois por cento), referente ao exercício de 2022.
- **Art. 2° -** Excetua-se do reajuste referido no Artigo anterior os Educadores Municipais, Agentes de Saúde e Endemias, os quais são regulados por Piso Salarial de suas categorias.
- **Art. 3º** A Secretaria de Administração e Recursos Humanos deverá proceder com a alteração na Tabela no Plano de Cargos e Salários integrantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com <u>efeitos financeiros a</u> <u>partir de 01/08/2023</u>, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos nove dias de agosto do ano de dois mil e vinte e três – (09/08/2023).

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal